



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024 às 16:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6409182: ATO DE RETIFICAC?A?O N 01 BALNEA?RIO
RINCA?O**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Rincão

MUNICÍPIO

Balneário Rincão



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6409182>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01
DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2024
DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, no uso das suas atribuições legais e com amparo da legislação vigente, quais sejam Lei Municipal n. 287, de 28 de abril de 2017 e suas alterações, Lei Municipal n. 443, de 12 de dezembro de 2019, Lei Municipal n. 513, de 24 de novembro de 2021, torna público a primeira retificação do Edital n. 01/2024, conforme segue:

1. Altera-se a redação do **ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO** do Edital nº 01/2024, nos termos abaixo:

Onde lê-se:

Cargo	Nível	Requisitos
Nutricionista NASF	Superior	Habilitação legal para o exercício da função de Nutricionista.
ATRIBUIÇÕES: a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional, merenda escolar aos alunos. b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; elaborar cardápios, planejamento, aquisição, preparação e distribuição de alimentos; responsabilizar tecnicamente pela merenda escolar, bem como pelos programas de combate às carências nutricionais; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias, executar outras atividades compatíveis com a função.		

Leia-se:

Cargo	Nível	Requisitos
Nutricionista NASF	Superior	Habilitação legal para o exercício da função de Nutricionista.
ATRIBUIÇÕES: 1. Realizar o diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população com a identificação de áreas geográficas e segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional com base no		

sistema de vigilância alimentar e nutricional e em inquéritos locais e outras fontes de informação pertinentes, considerando a intersectorialidade e a multicausalidade da situação alimentar e nutricional. Essas informações subsidiam decisões para as ações de nutrição e promoção de práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população.

2. Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família;

3. Avaliar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população.

4. Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade.

5. Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis. Para além do nutriente, da doença, da dieta, da restrição, da reflexão sobre a alimentação cotidiana da população, essa estratégia deve incorporar os saberes sobre a comida, a culinária, a cultura, o prazer, a saúde e a qualidade do alimento, tanto do ponto de vista sanitário quanto nutricional.

6. Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência.

7. Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas não Transmissíveis e desnutrição;

8. Elaborar planos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela equipe de saúde, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

9. Desenvolver, coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras.

2. Inclui o item 2.15 do **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** do Edital nº 01/2024, nos termos abaixo:

2.15 NUTRICIONISTA II - Nutricionista: Administração de serviços de alimentação: Planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, Aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolíticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênicosanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle- APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição maternoinfantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteicocalórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional.

3. Inclui a redação ao **ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO** do Edital nº 01/2024, nos termos abaixo:

Cargo	Nível	Requisitos
NUTRICIONISTA II	Superior	a) Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior com habilitação específica em Nutrição e Registro no Conselho Regional ou Federal de Nutricionista. b) Especialização e qualificação com habilitação legal para o exercício da função de Nutricionista.
ATRIBUIÇÕES:		
a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional, merenda escolar aos alunos.		

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; elaborar cardápios, planejamento, aquisição, preparação e distribuição de alimentos; responsabilizar tecnicamente pela merenda escolar, bem como pelos programas de combate às carências nutricionais; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias, executar outras atividades compatíveis com a função.

4. Inclui o cargo ao **ANEXO III – CARGO, VAGA, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA** do Edital nº 01/2024, nos termos abaixo:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal
NUTRICIONISTA II	01	R\$: 2.581,65	20h

5. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Balneário Rincão/SC, 06 de setembro de 2024.

JAIRO CELOY CUSTODIO,

Prefeito Municipal de Balneário Rincão/SC